



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Ofício GAB 45 /2025

Vargem Alegre, 26 de maio de 2025

Origem: Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Referência: Ofício CMVA/018/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente Nicodemos Machado Campos.

Os nossos cordiais cumprimentos!

O prazo legal de 30 (trinta) dias para prestar as informações foi atendido, dado que o Ofício CMVA/018/2025 foi recebido em 16/05/2025, não restando dúvidas acerca da tempestividade desta resposta (art. 43, inciso XIII, LOMVA¹) (art. 43 - *Compete privativamente ao Prefeito: (...) XIII - prestar, **dentro de trinta (30) dias**, as informações solicitadas pela Câmara*).

Sem rodeios, respondemos o **Pedido de Informação 04/2025**: o processamento de pagamento do adicional por serviço extraordinário, comumente denominado “horas extras”, encontra respaldo normativo expresso no art. 180 e ss., da Lei Municipal 346/2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alegre. Tal previsão visa assegurar a correta remuneração das atividades laborais desempenhadas além da jornada regular, em estrita observância aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Eventuais questionamentos ou inconformidades relativas a cômputo, indeferimento ou pagamento das horas extraordinárias podem ser objeto de requerimento administrativo, a ser formulado pelo próprio servidor, nos termos do art. 72 e ss., do referido diploma legal. Ressalte-se que o trâmite desses pedidos deve observar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, princípios estes consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, a Administração Pública Municipal reafirma seu compromisso com a transparência e isonomia e o respeito aos direitos dos servidores públicos, garantindo-lhes meios adequados para a defesa de seus interesses e a correção de eventuais equívocos administrativos, tudo em consonância com a legislação vigente e o interesse público.

¹ Vide <<https://cmva.mg.gov.br/index.php/acesso-info/documentos-principais/lei-organica>>.

Nicodemos Machado Campos

Uti

Daniela / J. J. J. J.

Receber

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Por fim, esclarecemos sobre as **providências**:

a) Pedido de Providência 14/2025: o gestor responsável está ciente do encaminhamento. Por oportuno, suplicamos por entendimento quanto ao prazo de cumprimento da providência, em face de sua complexidade técnica e da escassez de recursos humanos e materiais nos atuais quadros estatutários e administrativos.

b) Pedido de Providência 15, 16 e 17/2025: os gestores responsáveis estão cientes do encaminhamento. As providências serão atendidas na reserva do possível.

Atenciosamente,


Maria Cecília Costa Garcia

Prefeita Municipal de Vargem Alegre


Urlênise Fernandes Campos Franco Almeida

Secretária Municipal de Educação


Daniel Lopes Garcia

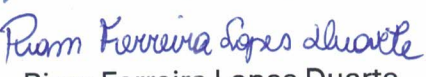
Secretário Municipal de Transportes


Wellington Marciano de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Franquino Faria Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde


Riam Ferreira Lopes Duarte

Secretário Municipal de Administração e Finanças